



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 445 PROJETO DE LEI: 45/2017
Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
Ementa: DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ART. 1º DA LEI Nº 5.858, DE 24 DE MARÇO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM FAVOR DA "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANDAMENTO

ENTRADA 03/04/17 HORA: _____
PROTOCOLO Nº 0445/17 VENCIMENTO: _____/_____/_____
VOTAÇÃO: (12) QUORUM: Simplex
REGIME: _____ EMENDA: _____
VISTAS: _____ PRAZO: _____
RESULTADO: Aut 35/17 - of. 15/17

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA _____/_____/_____ RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____
ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____
REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____
PROMULGADO EM _____ LEI 6697/17 - 10m 28/04/17

VETO

SIM: _____ NÃO: _____

DATA DA COMUNICAÇÃO _____/_____/_____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

PROJETO DE LEI Nº ⁴⁵ 18/2017

À Comissão
03/04/17

“Dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 5.858, de 24 de março de 2011, que dispõe sobre a doação de combustível em favor da “Associação Beneficente ABID”, e dá outras providências”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do art. 1º da Lei nº 5.858, de 24 de março de 2011, que dispõe sobre a doação de combustível em favor da “Associação Beneficente ABID”, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Associação Beneficente ABID, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Adhemar de Barros, nº 759, Cidade Nova – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.508.076/0001-10, uma cota mensal de até 400 (quatrocentos) litros de combustível (álcool, gasolina e ou óleo diesel), para o abastecimento dos veículos de propriedade da instituição ou que estejam legalmente colocados à sua disposição e sejam devidamente cadastrados perante o órgão competente do Município.” (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 03 de abril de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.

Nilson Alcides Gaspar
NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

fo3
40

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 18/2017

Indaiatuba, aos 03 de abril de 2017.

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº18/2017, que **“Dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 5.858, de 24 de março de 2011, que dispõe sobre a doação de combustível em favor da “Associação Beneficente ABID”, e dá outras providências**”, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

A Lei 5.858 de 24 de março de 2011, autorizou a doação de 150 (cento e cinquenta) litros de combustível (álcool, gasolina e ou óleo diesel), para o abastecimento dos veículos de propriedade da **Associação Beneficente ABID**”.

No entanto, face o aumento do número de famílias atendidas pelos projetos desenvolvidos pela entidade a cota de combustível atual não está sendo suficiente, razão pela qual, pretende-se a suplementação de 250 litros mensais, passando a entidade receber 400 litros de combustível mensais.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

EXMO. SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

foy
ho

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 445 / 2017

Data da Entrada 03/04/2017 Hora da Entrada 16:58:00 Vencimento

Proposição Número 45 / 2017

Proposição Projeto de Lei

Autor EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto Nova redação ao caput do art. 1º da lei 5858

Regime de Tramitação

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação 10/04/17

Data da Votação

Vereadores Presentes 12

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis V.U.

Votos Favoráveis

Votos Contrários —

Votos Contrário

Abstenção At. 22, R.I.

Abstenção

Resultado do 1º Turno Aprov.

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno

Observações do 2º Turno

b.

Resultado Final

Providência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

f. 05
17

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 03/04/17, sob nº 045/17, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 0445/17, com 05 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.


DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.


DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 03/04/2017.


HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)

38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

M. 06

Processo n.º 445 – PROJETO DE LEI – no. 45/2017.

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução n.º 0044/08, e na forma da certidão de fls.05 da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., **que não existe óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual merece ser recebida.** É o nosso entendimento, "sub censura superior".
Indaiatuba, 03 de abril de 2017.

Luciana Civolani Dotta

Luciana Civolani Dotta
Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

- 1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 05 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO a propositura acima referida.**
- 2. À Secretaria da Câmara para as providências de praxe.**

Câmara Municipal de Indaiatuba, 03 de abril de 2017.

Hélio Alves Ribeiro

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROCESSO Nº 445 - PROJETO DE LEI Nº 45/2017

EMENTA: "Dá nova redação ao caput do art. 1º, da Lei nº 5.858, de 24 de março de 2.011, que dispõe sobre a doação de combustível em favor da "Associação Beneficente ABID", e dá outras providências."

AUTOR: Executivo Municipal

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 04 de abril de 2017, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Celio Massao Kanesaki** e presentes os Vereadores, **Adeilson Pereira da Silva** e **Luiz Carlos Chiaparine**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".



Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Celio Massao Kanesaki**, Presidente e **Adeilson Pereira da Silva**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Celio Massao Kanesaki**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.



Celio Massao Kanesaki
Presidente



Adeilson Pereira da Silva
Vice-Presidente



Luiz Carlos Chiaparine
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Handwritten signature and date: 11.09

PROCESSO Nº 445 - PROJETO DE LEI Nº 45/2017

EMENTA: "Dá nova redação ao caput do art. 1º, da Lei nº 5.858, de 24 de março de 2.011, que dispõe sobre a doação de combustível em favor da "Associação Beneficente ABID", e dá outras providências."

AUTOR: Executivo Municipal

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 04 de abril de 2017, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **João de Souza Neto (Januba)** e presentes os Vereadores, **Alexandre Peres** e **Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **João de Souza Neto (Januba)**, Presidente e **Alexandre Peres**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **João de Souza Neto (Januba)**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

João de Souza Neto (Januba)
Presidente

Alexandre Peres
Vice-Presidente

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19) 38857700
CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

REQUERIMENTO

*APROVADO
em 10/04/17*

A **Mesa da Câmara Municipal** vem respeitosamente requerer ao Plenário, nos termos do art. 133, I alínea "a", do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 45/2017, de autoria do Executivo Municipal, que "Dá nova redação ao caput do art. 1º, da Lei nº 5.858, de 24 de março de 2011, que dispõe sobre a doação de combustível em favor da "Associação Beneficente ABID, e dá outras providências", tramite em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2017.

Mesa da Câmara Municipal

[Handwritten signature]
Hélio Alves Ribeiro
Presidente

[Handwritten signature]
Edvaldo Bertipaglia
Vice-Presidente

[Handwritten signature]
Luiz Carlos Chiaparine
Primeiro Secretário

[Handwritten signature]
Silene Silvana Carvalini
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 13/04/21.

Mauri Jomes de Jesus
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

10/3
JA

Indaiatuba, aos 11 de abril de 2017.
Ofício GP/SEC nº 075/17.

Exmo. Sr.
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 035/17 referente ao Projeto de Lei nº 045/17, que “Dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 5.858, de 24 de março de 2011, que dispõe sobre a doação de combustível em favor da “Associação Beneficente ABID”, e dá outras providências”, o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 10 de abril do corrente.

Atenciosamente,


HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

AUTÓGRAFO Nº 035/17

PROJETO DE LEI Nº 045/17

“Dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 5.858, de 24 de março de 2011, que dispõe sobre a doação de combustível em favor da “Associação Beneficente ABID”, e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada ao 10 de abril do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- O caput do art. 1º da Lei nº 5.858, de 24 de março de 2011, que dispõe sobre a doação de combustível em favor da “Associação Beneficente ABID”, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Associação Beneficente ABID, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Adhemar de Barros, nº 759, Cidade Nova – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.508.076/0001-10, uma cota mensal de até 400 (quatrocentos) litros de combustível (álcool, gasolina e ou óleo diesel), para o abastecimento dos veículos de propriedade da instituição ou que estejam legalmente colocados à sua disposição e sejam devidamente cadastrados perante o órgão competente do Município.” (NR)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

Handwritten signature or initials in the top right corner.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 11 de abril de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

JUNTADA:

Do respectivo documento que segue anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 10/05/14.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

LEI Nº 6.697 DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Aut Nº	52/17
P.L. Nº	45/17
Publ.:	17/04/17

“Dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 5.858, de 24 de março de 2011, que dispõe sobre a doação de combustível em favor da “Associação Beneficente ABID”, e dá outras providências”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do art. 1º da Lei nº 5.858, de 24 de março de 2011, que dispõe sobre a doação de combustível em favor da “Associação Beneficente ABID”, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Associação Beneficente ABID, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Adhemar de Barros, nº 759, Cidade Nova – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.508.076/0001-10, uma cota mensal de até 400 (quatrocentos) litros de combustível (álcool, gasolina e ou óleo diesel), para o abastecimento dos veículos de propriedade da instituição ou que estejam legalmente colocados à sua disposição e sejam devidamente cadastrados perante o órgão competente do Município.” (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 17 de abril de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fs 18
JP

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 18 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 10 / 05 / 12.


Thais Gomes de Sousa
Auxiliar Administrativo

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 11 / 05 / 12.


Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria